



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivas para os trabalhadores da obra do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MANUFA

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.

Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



## S U M Á R I O

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	7
4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	9
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	10
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	10
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	10
9. DA HABILITAÇÃO	12
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	12
11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO	13
12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	13
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	15
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	15
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
17. DA GARANTIA CONTRATUAL	18
18. DO REAJUSTE CONTRATUAL	18
19. DO REEQUILÍBrio-ECONÔMICO-FINANCEIRO	18
20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	19
21. DO PAGAMENTO	19
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	25
24. DA RESCISÃO	26
25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	26
26. DA MATRIZ DE RISCOS	27
27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	27
28. DOS CASOS OMISSOS	27
29. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	27
30. DO FORO	28
31. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	28
32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	28
33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	28



MTPARDIC202303745





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivas para os trabalhadores da obra do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação ocorrerá em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Protetor solar fps 60, de no mínimo 120 gramas/120 ml, loção cremosa, cor branco a levemente amarelado, resistência de no mínimo 02 (duas) horas em pele com suor ou água e 04 (quatro) horas em pele seca, proteção UVB e UVA, tampa fliptop.	UN	300

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Óculos de Segurança com lente cinza ou fumê, lentes com sistema asterisco e antiembaçante, lentes e hastes em policarbonato de alta qualidade, proteção UV, possibilitando proteção de no mínimo 99% dos raios solares.	UN	400

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Luva de Segurança, cor preta, tricotada em Nylon multitato, banho em PU, tamanho 9, com nível EN4 de resistência à abrasão e boa resistência a rasgos.	PAR	400

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Luva de Raspa ou Vaqueta em Couro com Cano curto, tamanho único GG, (T10), luva de couro com reforço interno na palma.	PAR	200

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Luva Nitrílica resistente sem pó, tamanho 9 (G), de malha com banho nitrílico, 1006 N.	PAR	200

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

3 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.

Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Mascara respiratória descartável PFF3, respirador PFF3 com válvula, norma ABNT NBR 13698/1996, penetração máxima de partículas através do filtro mecânico (1) de no mínimo 1%, inalação (a 95 litros/min) 300 Pa, exalação de no mínimo (a 160 litros/min) 300 Pa, inflamabilidade material não inflamável.	UN	300

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Máscara respiratória descartável PFF1 SEM VÁLVULA, respirador modelo dobrável tipo semi facial filtrante com nose clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático com solda ultrassônica, possui elástico e ajuste para fixação à cabeça, para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas.	UN	300

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Abafador Concha, conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência, tenuação mínima de 22 dB.	UN	250

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Protetor segurança auricular tipo plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug copolímero com flange, material do cordão sintético.	UN	800

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Calçado de Segurança com biqueira de PVC, em couro, borracha ou poliuretano bidensidade, cano baixo, elástico ajustável, palmilha de montagem em poliéster resinado, cor preta, tamanho a definir.	PAR	400

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Rolo fita zebra, 70 mm x 100 m, amarela e preto, material da fita em polipropileno.	UN	100

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.

Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Cone sinalização amarelo e preto, injetado em PVC, altura 50cm, base de 50 cm (28 x 28 cm), com duas faixas de 8 cm.	UN	20

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Capacete de Segurança, completo com carneira e jugular, cor a definir (com jugular e aranha), tipo II, classe B, aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, deve possuir fendas laterais para acoplagem de acessórios, protetor auditivo e protetor facial, com jugular ajustável, NBR 8221.	UN	300

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Touca árabe com aba, confeccionada em brim 100% algodão, tamanho único, cor a definir.	UN	200

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Colete de segurança com faixa refletiva, com tecido combinado retrorefletivo com material fluorescente, fechamento frontal do colete em zíper, material 100% poliéster, com 02 tiras reflexivas de largura, faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal, norma NBR15292.	UN	100

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Lanterna recarregável 4 LEDs, plugue de acordo com o padrão brasileiro, recarregável na rede elétrica 110V/220V (bivolt), sem utilização de pilhas.	UN	05

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Máscara protetor facial transparente com Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, viseira em polipropileno PP ClearPPack que possui uma transparência de 90%, reutilizável, design anatômico e ajustável, curvatura aproximada de 60 graus para maior proteção, polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável, largura da área de contato com a pele de 30 mm, cor do suporte preto, espessura 0,50 mm.	UN	30

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA

MTPARDIC202303745



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Perneira de segurança soldada preta, com velcro para fechamento e viés nas extremidades para acabamento, em couro sintético, tamanho único, largura de 40x45cm e altura 32x37cm.	PAR	30

LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Avental de Raspa 100cm x 60cm, sem manga, tipo açougueiro (soldador) com emenda, em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, tiras em raspa no pescoço para fixação e tiras laterais para fixar e ajustar o avental, fivelas e arrebites metálicos com espessura média de 1,50 mm, tamanho 120 x 60cm, cor a definir.	UN	20

LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Capa de chuva PVC amarela forrada, em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	200

LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Cavalete de sinalização padrão CET laranja e branco, altura 1 metro, largura 1 metro, peso com 2 travessas 7kg, peso do conjunto com areia ou água 32kg, laranja com fita refletiva.	UN	30

LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Cinta lombar EPI segurança faixa ergonômica coluna postura, lavável, material elástico, poliéster e poliamida, cor preta, elástico com regulador de tamanho, tela antitranspirante, tamanho único, 18x110cm, peso aproximado 214 g.	UN	30

LOTE 23 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Cinto de segurança tipo paraquedista com posicionamento acoplado, acompanha talabarte e posicionamento em fita, confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura 30kN, deve possuir no mínimo 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em "D" na cintura para posicionamento, 1 argola em "D" na dorsal e 1 ponto	UN	20

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.

Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA

MTPARDIC202303745



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	simultâneo de conexão pelas alças frontais. deve possuir no mínimo 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. Talabarte para posicionamento confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura 30kN, deve possuir proteção em cordura contra abrasão e arestas cortantes, as costuras são reforçadas e confeccionadas com fio sintético de alta resistência, em cor contraste com a fita, deve possuir conectores em aço tipo gancho em suas extremidades, com abertura de no mínimo 17 mm, dupla trava de segurança, com carga de ruptura de no mínimo 22kN e fivela para regulagem de seu tamanho.		
--	--	--	--

LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Bota de PVC impermeável cano longo, tamanho a definir, cor preta, em policloreto de vinila (PVC), solado com ranhura no salto, lavável, com estriadas laterais, forro interno com absorção de suor, salto ergonômico, cabedal policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica e espessura 2,0 mm.	PAR	120

LOTE 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Camisa com bolso frontal, manga longa e botões de pressão, faixas refletivas no peito e mangas, gramatura camisa 190g/m <sup>2</sup> , com logotipo da empresa, cor a definir, tamanho a definir, com proteção UV+50, 100% algodão, faixas refletivas dupla de 5 centímetros de largura, em verde fluorescente, 100% poliéster e refletivas, coeficiente de reflexão (RA) 400 cd/lx.m2, ABNT NBR 15292.	UN	680
02	Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste em malha piquet, faixas refletivas nas pernas, gramatura calça 260g/m <sup>2</sup> , com logotipo da empresa, cor a definir, tamanho a definir, com proteção UV+50, 100% algodão, faixas refletivas dupla de 5 centímetros de largura, em verde fluorescente, 100% poliéster e refletivas, coeficiente de reflexão (RA) 400 cd/lx.m2, ABNT NBR 15292.	UN	680

2.2. O fornecimento dos itens contidos nos lotes será sob demanda, pois a estimativa de quantitativo está prevista para utilização em 18 (dezoito) meses.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) desempenha um papel fundamental na preservação da saúde e segurança dos trabalhadores em diversos ambientes laborais. Estes equipamentos constituem uma barreira essencial entre os riscos presentes no local de trabalho e o corpo humano, prevenindo uma ampla gama de acidentes, lesões e doenças ocupacionais. Nesse contexto, a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



presente justificativa técnica tem por objetivo fornecer uma análise fundamentada da necessidade e importância de cada um dos EPIs mencionados, abordando suas características específicas e as situações em que são empregados.

Segundo a Lei 6.514/1977 e a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamentam o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional. Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos.

A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador. Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições. Cada EPI selecionado é cuidadosamente escolhido para atender às particularidades dos riscos identificados no ambiente de trabalho, com base em normas de segurança e regulamentações vigentes. A seleção desses equipamentos, bem como a sua correta utilização, alinha-se com os princípios de precaução e responsabilidade compartilhada, visando garantir um ambiente laboral seguro para todos os colaboradores.

Cabe esclarecer que até então os colaboradores eram contratados por meio de uma parceria com a Associação Agrologística de Mato Grosso (AAGRO) e o Ministério Público com recursos oriundos de um Acordo de Não Persecução Civil (ANPC). Sendo a AAGRO responsável até então pela aquisição de tais equipamentos, porém com a MTPAR assumindo diretamente os colaboradores faz se necessário prover de tais equipamentos.

Para determinação do quantitativo foi cuidadosamente planejada com base em vários fatores, a fim de garantir a eficácia da proteção fornecida e o cumprimento das normas de segurança ocupacional,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



sendo premissa a análise dos Riscos Ocupacionais, após identificado os riscos, foi necessário avaliar a exposição dos trabalhadores a esses riscos e por fim a quantidade de 140 colaboradores que irão compor o quadro de colaboradores Parque conforme Processo Seletivo em andamento.

Foram levados como métrica para definição dos quantitativos a série histórica utilizada pela parceira AAGRO, o conjunto de EPI que cada funcionário irá receber correspondente a sua função, vida útil dos equipamentos, reserva técnica devido a Rodízio de funcionários e novas contratações, bem como possíveis emergência que possam exigir a disponibilidade imediata de EPIs extras ou um eventual desgaste antecipado ou natural de uso no dia-a-dia, para atendimento da demanda do parque Novo Mato Grosso no decorrer de 18 meses.

Cada um desses EPIs desempenha um papel específico na mitigação de riscos e na promoção da segurança e saúde dos trabalhadores, de acordo com as particularidades das atividades desenvolvidas em cada ambiente de trabalho. O emprego adequado desses equipamentos é vital para garantir um ambiente laboral seguro e protegido, refletindo o compromisso da empresa com a segurança e bem-estar de seus colaboradores.

#### 4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, o objeto foi dividido em 25 (vinte e cinco) lotes, observando a ampla competição conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos equipamentos. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso a adoção de processo licitatório em lotes.
- 4.2. A escolha pelo agrupamento dos itens e da não reserva de cota em relação ao Lote 25, visa garantir a padronização dos uniformes, cores, qualidade e demais características dos produtos a serem adquiridos, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo da licitação, visto que caso fosse dividido o lote com cota exclusiva para ME/EPP o produto a ser confeccionado poderia ser diferente da outra empresa vencedora caso fossem duas empresas distintas, pois cada

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 de 29



MTPARDIC202303745

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.

Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fabricante tem suas variações no tamanho, cor, qualidade e demais características, impactando assim na padronização dos uniformes. Portanto, vislumbra-se que a melhor maneira será deixar o lote para ampla concorrência.

## 5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 5.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br).
- 5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 5.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
  - 7.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
  - 7.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.

Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 7.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 7.2.2.3. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
- 7.2.2.4. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- 7.2.2.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 7.2.2.4.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 7.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 7.2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no país, considerando a natureza do objeto licitado.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 8.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.
- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 de 29



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 9.3. Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 9.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 9.3.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 9.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.4. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 de 29



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

- 9.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

## 10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 10.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
  - 10.1.2. especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
  - 10.1.3. prazo de entrega;
  - 10.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
  - 10.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 10.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Serão solicitados para os lotes, CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTEs ou FOLHETOS TÉCNICOS do fabricante dos bens ofertados com as características dos materiais, para análise e apreciação técnica, mediante verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 de 29



MTPARDIC202303745

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 11.2. No caso do não encaminhamento de CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS quando requisitado, ou, sendo constatado, através desses informativos, que os bens ofertados não atendem o especificado, a licitante em questão será desclassificada;
- 11.3. **Devem apresentar obrigatoriamente, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Aprovação-CA dos ITENS DOS LOTES 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 23, e 24, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06 Portaria 3.214/78.**

## 12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 12.1. As entregas deverão ser feitas no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, em exato local especificado pela equipe técnica, mediante agendamento com fiscal;
- 12.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente:
- 12.3. No ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de  $\frac{1}{4}$  da validade total;
- 12.4. A especificação técnica é validada através do CA (certificado de aprovação) que é um documento emitido pelo Ministério do Trabalho, estabelecendo o prazo de validade para comercializar um determinado Equipamento de Proteção Individual (EPI) e dando a sua validação;
- 12.5. Os produtos não podem apresentar sujidades, trincas, rasgos ou quaisquer avarias que possam comprometer a qualidade dos materiais e, consequentemente, o bem estar e segurança dos trabalhadores.
- 12.6. Não serão aceitos produtos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 12.7. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 12.7.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e;
- 12.7.2. às prescrições e recomendações do fabricante;
- 12.7.3. às normas técnicas atualizadas.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 de 29



MTPARDIC202303745

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.8. O transporte/descarga dos produtos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 12.9. Os produtos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 12.10. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização.
- 12.11.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 12.13. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os produtos para a devida conferência pelo Fiscal.

### 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

### 14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 14.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

15 de 29



MTPARDIC202303745



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 14.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 14.1.2. A OF deverá conter;
- 14.1.2.1. o quantitativo;
- 14.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue;
- 14.1.2.3. o prazo para a entrega do produto.
- 14.2. O prazo de início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos;
- 15.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos;
- 15.3. Apresentar no momento da entrega, Certificado de Aprovação-CA dos equipamentos, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06 Portaria 3.214/78;
- 15.4. Fornecer os insumos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 15.8. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 de 29



MTPARDIC202303745



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

- 15.9. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 15.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 15.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 15.12. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
  - 15.12.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 15.13. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos;
  - 15.13.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos;
  - 15.13.2. Atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
  - 15.13.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 de 29



MTPARDIC202303745

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT

- 16.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos insumos, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 16.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 16.3. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os insumos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 16.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 16.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 16.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.  
Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 de 29



MTPARDIC202303745



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fornecimento do objeto.



## 18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 18.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 19.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 19.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

## 20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 20.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acordão do TCU nº 1.536/2016.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

19 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 21.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



defesa.

- 21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**21.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 21.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 21.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 21.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 21.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX)$$

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 1.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- 22.1.1. não receber, sem justificativa, o envio de emails da CONTRATANTE;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

21 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.1.2. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 22.1.3. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 22.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 22.1.5. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.1.6. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 22.1.7. incorrer em inexecução contratual;
- 22.1.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 22.1.9. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 22.1.10. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.1.11. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
- 22.1.11.1. elevando arbitrariamente os preços;
- 22.1.11.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- 22.1.11.3. entregando uma mercadoria por outra;
- 22.1.11.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 22.1.11.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 22.1.12. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 22.1.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.1.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

22 de 29



MTPARDIC202303745

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.1.15. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 22.1.15.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 22.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 22.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 22.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

**22.3.1. Advertência;**

- 22.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto adquirido;
- 22.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

**22.3.2. Multa moratória;**

- 22.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos/produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

23 de 29



MTPARDIC202303745



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

**22.3.3. Multa compensatória;**

22.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

22.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

22.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

22.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos insumos e equipamento ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

22.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada:

22.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;

22.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.

22.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

24 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 22.5. As sanções previstas nos itens 22.3.1 e 22.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 22.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 22.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 22.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 22.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 22.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 22.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 22.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 22.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 de 29



MTPARDIC202303745



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



### 23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 23.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 23.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão.
- 23.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 23.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
  - 23.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
  - 23.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
  - 23.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 23.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 23.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

### 24. DA RESCISÃO

- 24.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 24.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 24.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
  - 24.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

26 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 24.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
  - 24.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 24.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

## 25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 25.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 25.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
    - 25.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
    - 25.2.1.2. e poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 26. DA MATRIZ DE RISCOS

- 26.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

27 de 29



MTPARDIC202303745

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## 27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 27.1. Os bens serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	33.90.30.000	1.759.0137

## 28. DOS CASOS OMISSOS

- 28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## 29. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

### REFERENCIAIS

- 29.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.  
29.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma [www.llicitacoes-e.br](http://www.llicitacoes-e.br), para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

## 30. DO FORO

- 30.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 31. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Raul Assis Barini

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

28 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.  
Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Analista de Obras



### 32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Antônio Sansão Neves de Souza  
**Gerente de Projetos**

Leone Stefany Galvão Silva  
**Chefe de Núcleo de Projetos Estratégicos**

### 33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros  
**Assistente Administrativo**

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza  
**Coordenador de Divisão**

VALIDADO:

Ana Maria Ramalho  
**Chefe do Núcleo Administrativo**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

29 de 29

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:48, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/09/2023 às 13:24:55, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 14:13:25, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 19/09/2023 às 16:07:33 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-ADM - 19/09/2023 às 17:22:16.

Documento Nº: 11784063-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11784063-9135>



MTPARDIC202303745

SIGA